

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2018 PROCESSO Nº 0029441/2018

EDITAL

A Secretaria de Estado da Educação, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através, dos gestores das escolas da Unidade Regional de Educação de São Luís - MA, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2018, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 12 / 09 / 2018 a 01 / 10 / 2018, das 08h00min as 17h00min na sede de cada centro de ensino médio em período de ensino integral, da rede estadual do Maranhão.

Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

1 - OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os estudantes contemplados no **Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**, dos **Centros de Ensino Médio em Tempo Integral ESTEFÂNIA ROSA DA SILVA** da Unidade Regional de Educação de **São Luís** da Rede Pública Estadual de ensino, do município São Luís - Estado Maranhão.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), na (s) Escola (s) selecionada (s) pelo (s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o *Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA* conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS			*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
ITEM			QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE : tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	60	R\$ 6,13	R\$367,80
2	ABÓBORA : casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	100	R\$ 1,60	R\$160,00



				*PREÇO D	E AQUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFACE LISA: 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.	MAÇO	150	R\$ 2,66	R\$399,00
4	BANANA PRATA : De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200	R\$ 4,96	R\$992,00
5	BATATA DOCE : superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	300	R\$ 3,49	R\$1.047,00
6	CHEIRO VERDE: folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.	MAÇO	150	R\$ 1,86	R\$279,00
7	FARINHA BRANCA : Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
8	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
9	LARANJA: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
10	LIMÃO : Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem	KG	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00



				*PREÇO D	E AQUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
	manchas, livres de resíduos de fertilizante.				
	MACAXEIRA: característica tenra, fresca, verde, de				
11	colheita recente, sem sinais de amarelamento com	KG	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
''	grau de maturação adequada, isento de			1 (φ 0,00	1 (φ 000,00
	substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.				
40	MAMÃO: Fruto fresco, mantendo as características	1/0	450	D# 6 00	D# 040 F0
12	organolépticas, com 70% de maturação, sem	KG	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
	ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.				
	MAXIXE: característica tenra, fresca, verde, de				
13	colheita recente, sem sinais de amarelamento com	KG	50	R\$ 12,56	R\$ 628,00
	grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.				
	MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação,				
	com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa				
	firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido,		300		
	isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material	140		50.4.04	D# 570 00
14	terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos	KG		R\$ 1,91	R\$ 573,00
	oriundos do manuseio e transporte, de colheita				
	recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo				
	ser transportado de forma adequada.				
	MELÃO : Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com				
	maturação adequada ao consumo, com aspecto,				
	cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e				
4.5	intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de	140	400	D# 0 00	D# 000 00
15	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	KG	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
	sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre				
	de resíduos de fertilizantes, devendo ser				
	transportado de forma adequada.				
	PEPINO: superfície lisa, firme, sem rugas, bem				
	formado, na cor verde. Não pode se apresentar				
16	amolecido, brocado, com manchas amarelas na	KG	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
	parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos				·
	de fertilizantes.				
	PIMENTA DE CHEIRO: característica íntegra e				
17	firme com grau de maturação adequada, tamanho	KG	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
''	médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades,	KG		. ιφ. ισ,σσ	1 τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ
	corpos estranhos e umidade.				
	PIMENTÃO: característica íntegra e firme, com				
18	grau de maturação adequado, tamanho médio,	KG	30	D¢ 1 06	D\$145.00
10	isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de	NG	30	R\$ 4,86	R\$145,80
	fertilizantes.				
L	iorunzaritos.				



				*PREÇO [E AQUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
20	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
21	QUIABO : tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	50	R\$ 14,23	R\$ 711,50
22	REPOLHO : liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	KG	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
23	TOMATE: Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	100	R\$ 3,86	R\$386,00
24	VINAGREIRA: folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MAÇO	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
	TOTAL DA CHAMADA				R\$ 16.159,50

^{*} Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE № 4/2015, Art.29, § 3º).

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural da Escola.

- **3.1** O inicio da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela escola no ato contratual.
- 3.2 Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade



exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais**, **Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou. Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural/regional, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País, a Caixa Escola, poderá escolher. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passase a analisar os projetos de venda de outros municípios, projetos de venda do estado e projetos de venda do país.

4.1 - ENVELOPE №. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar na (s) escola (s) selecionada (s) de acordo com o Anexo I – Relação de Escolas com INEP, Número da Matricula Atual (real) e endereço por escola do Edital 1ª Chamada Pública de 2018, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.
- IV Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope **nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Extrato da Declaração de Aptidão DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



- IV Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - V Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

- O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia FGTS;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VI A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
 - VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;
- VIII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).



Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **1 dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **2 dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **5 dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013

4.3 - DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Nas Caixas Escolares/Unidades Executoras poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

- **a)** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País:
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



- **b).** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 - alínea a e b.

- a) Caso a Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.
- b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - PREÇOS.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – SEDUC e/ou Unidade Regional de Educação - URE, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- I O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- II Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- III Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.



IV – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações sejam necessários reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Supervisão de Alimentação Escolar - SUPAE, situada na Rua Pinheiros Quadra 16, nº 15, 2º andar Bairro Jardim São Francisco, CEP. 65076 - 250 São Luís/MA às 14 horas no dia 02 de outubro de 2018 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste caso a Caixa Escolar devera repetir o certame.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar – SEDUC-MA.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras identificadas conforme quadro abaixo na Escola constante nos *Anexos I e II*, até o **dia 05 / 10 /2018** das 08h00min as 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS

8.1 AVALIÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;



• Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

9. RESULTADO

A **Escola** divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola constantes do Anexo II e na Unidade Regional, por um período de **05 (cinco) dias**.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Caixa Escola /Unidade Executora/:

- Cronograma de entrega, apresentado no item 10.7 do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por escola, conforme ANEXO-II do presente edital.

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na



legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de **5 (cinco) MESES** ou **até a entrega total dos produtos**, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

10.6.2 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	PRODUTOS	QUALID A DE MB E B*	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDA DE DE ENTREGA (SEMANAL QUINZENAL)	DATA DE PAGT°. FORNE CEDO R
1.	ABACATE		60	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
2.	ABÓBORA		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
3.	ALFACE LISA		150	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
4.	BANANA PRATA		200	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
5.	BATATA DOCE		300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
6.	CHEIRO VERDE		150	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
7.	FARINHA BRANCA		300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
8.	FEIJÃO COMUM		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
9.	LARANJA		300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
10.	LIMÃO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
11.	MACAXEIRA.		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
12.	MAMÃO		150	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
13.	MAXIXE		50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
14.	MELANCIA		300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
15.	MELÃO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	



Nº	PRODUTOS	QUALID A DE MB E B*	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDA DE DE ENTREGA (SEMANAL QUINZENAL)	DATA DE PAGT°. FORNE CEDO R
16.	PEPINO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
17.	PIMENTA DE CHEIRO		30	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
18.	PIMENTÃO		30	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
19.	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA		300	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
20.	POLPA DE FRUTA DE GOIABA		200	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
21.	QUIABO		50	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
22.	REPOLHO		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
23.	TOMATE		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	
24.	VINAGREIRA:		100	Escola Anexo I e II	SEMANAL	

^{*}Muito Bem=MB e Bom=B

. Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

10.7 PENALIDADES

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC**), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora/Caixa Escolar, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.



12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O edital poderá ser aditado até 25%(vinte, cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item **10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **15.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.educacao.ma.gov.br da Secretaria de Estado da Educação **SEDUC** e na Supervisão de Alimentação Escolar **SUPAE**, situada na Rua Pinheiros Quadra 16, nº 15, 2º andar Bairro Jardim São Francisco-CEP. 65076-250 São Luís, São Luís, no horário de 9h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, nos Centros de Ensino Médio em período de Tempo Integral do Polo IX município de São Luís constante do anexo I e II desta Chamada Pública, Secretaria de Estado de Agricultura **SAF**, na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural **AGERP**, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais **STTR**, Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural **SIBRATER** e Federação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão **FETAEMA.**
- 15.2 O valor máximo de compra relativo ás escolas do Polo IX município de São Luís, encontra-se estabelecidos no Anexo II (A e B.) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em R\$16.159,50. (dezesseis mil, cento cenquenta nove reis e cinquenta centavos). O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:
 - Secretaria de Estado de Agricultura SAF, Av. São Luís Rei de França, 1519-1561-Turu, São Luís – MA, <u>www.saf.ma.gov.br</u>;
 - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular SEDIHPOP,
 Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Bloco A, Edifício Clodomir Milet,
 Calhau- São -Luís/MA. CEP: 65051-000 site www.sedihpop.ma.gov.br;
 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca e Abastecimento do Município de São Luis – SEMAPA, BR 135, Km 0, S/N - Tirirical, São Luís - MA Fone: (98) 3212-8307, https://www.saoluis.ma.gov.br/semapa;



- Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural AGERP Av.
 João Pessoa, nº 333, Fone: (98) 3243-2564;
- Sindicato Brasileiro de Assistência e Extensão Rural SIBRATER;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais STTR de São Luís, Av.
 Santos Dumont, 147 Tirirical São Luís, Fone: (98) 3245-5929;
- Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Estado do Maranhão –
 FETAEMA, RUA: Antônio Rayol, 642 Centro, São Luís MA, 65015-040, Fone: (98)
 32326721 www.fetaema.org.br;; para auxiliar na elaboração do projeto de venda.
- 15.4 Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.
- 15.5 As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) Escolas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na escola da Unidade Executora/Caixa do Centro de Ensino Médio em Período de Tempo Integral do Polo IX e na Unidade Regional de Educação de **São Luís** e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora/Caixa Escolar e o CONTRATADO.
 - **15.6 -** Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.
- **15.7**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **15.8.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- **15.9.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- **15.10 –** Qualquer dúvida ligue para telefone contido no Anexo I e II referente aos **Centros de Ensino Médio em Período de Tempo Integral ESTEFÂNIA ROSA DA SILVA** do Pólo IX Fone: (98) 984317823 Supervisão de Alimentação Escolar (98) (98)32212188; 32516334; 32329143, e na Unidade Regional de Educação de São Luis, **Fone**: (98) 3214 -1625/3214 1210.



15.11 – Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo I RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2017;
- ✓ Anexo II DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;
- ✓ Anexo III- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo IV- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo V TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo VI DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo VII DECLARÁÇÃO DO SEU ŘEPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

São Luís, 01 de outubro de 2018.

GESTOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR – CENTRO DE ENSINO EM PERÍDO INTEGRAL POLO IX UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

	ESCOLA/ CAIXA ESCOLAR	ASSINATURA DO GESTOR (a)
Α.	A. CEIN ESTEFÂNIA ROSA DA SILVA	
"		CLAUDIANE PEREIRA DE SOUSA



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS POLO: IX

RELAÇÃO DOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM PÉRIDO INTEGRAL POR ENDEREÇO - CHAMADA PÚBLICA № 1/2018

	Nº	Nome do Município	INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço/Email	Total de alunos 2018 (Matricula atual/real)
4	Α.	SÃO LUIS		CENTRO DE ENSINO ESTEFÂNIA ROSA DA SILVA	01.747.017/0001-70	RUA 18 S/N HABITACIONAL TURU. CEP: 65066-820	164



ANEXO II-A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS – MA

DEMANDA DOS PRODUTOS POR ESCOLA

MODALIDADE/PROGRAMA: REGULAR/FOMENTO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

URE: SÃO LUÍS

ESCOLA: CENTRO DE ENSINO ESTEFÂNIA ROSA DA SILVA INEP: 21017107 ALUNO: 164

RUA 18 S/N HABITACIONAL TURU. CEP: 65066-820 FONE: (98) 984317823

				*PREÇO DE	AQUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
2	ABÓBORA : Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
3	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 300g.	MAÇO	150	R\$ 2,66	R\$ 399,00
4	BANANA PRATA : De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
5	BATATA DOCE : De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00



				*PREÇO DE AQUISIÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
6	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g.		150	R\$ 1,86	R\$ 279,00	
7	FARINHA BRANCA : Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo.	KG	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00	
8	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00	
9	LARANJA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00	
10	LIMÃO : Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00	
11	MACAXEIRA : Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00	
12	MAMÃO : Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R\$ 6,33	R\$,50	
13	MAXIXE : Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	50	R\$ 12,56	R\$ 628,00	



				*PREÇO DE	AQUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MELANCIA : Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
15	MELÃO : Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	KG	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
16	PEPINO : Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
17	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
18	PIMENTÃO : Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	30	R\$ 4,86	R\$ 145,80
19	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00



				*PREÇO DE	AQUISIÇÃO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
21	QUIABO : De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.		50	R\$ 14,23	R\$ 711,50
22	REPOLHO : liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	KG	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
23	TOMATE: Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
24	VINAGREIRA: com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.		100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
	TOTAL DA CHAMADA				R\$16.159,50



ANEXO III

	TO AO EDITAL/CHAMADA PÚ FORNECEDORES MAL	ÍBLICA Nº	
		2. CNPJ	
JPO FORM	MAL	2. CNPJ	
		2. CNPJ	
		4. Municíp	io/UF
	6. DDD/Fone		7. CEP
Banco	10. Agência Corrente	11. Conta l	I Nº da Conta
Nº de Associ 326/2006	iados de acordo com a Lei nº	14. Nº de A	Associados com DAP
	16. CPF		17. DDD/Fone
		19. Municí	pio/UF
ENTIDA	DE EXECUTORA DO PI	NAE/FNDE/	/MEC
	2. CNPJ n		3. Município/UF
			5. DDD/Fone
			7. CPF
ÇÃO DE D	PODUTOS		
	N° de Assoc 326/2006	Banco 10. Agência Corrente Nº de Associados de acordo com a Lei nº B26/2006 16. CPF A ENTIDADE EXECUTORA DO Pl	Sanco 10. Agência Corrente 11. Conta 1 N° de Associados de acordo com a Lei n° 14. N° de A 326/2006 16. CPF 19. Municí A ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ 2. CNPJ n



. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aq	uisição*		5. Cronograma de
			4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos
OBS: * Pred	ço publicado no Edi	tal nº xx/xxxx (o m	esmo que consta r	na chamada públ	ica).	
Declaro estar de acordo com as condições es	stabelecidas neste pi	ojeto e que as info	mações acima cor	nferem com as co	ondições de f	fornecimento.
		A	D	1	F /F	*1
Local e Data			Representante	ao Grupo	Fone/E-ma	211:
Local e Data		Formal				



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIME	NTÍCIOS DA AGI	RICULTURA FAM	IILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO F	ESCOLAR/PNAE	- FOMENTO
IDENTIFICAÇÃO I	DA PROPOSTA DE	ATENDIMENTO A	AO EDITAL/CH	AMADA PÚBLICA	. N°	
	I - IDENTIFICA	ÇÃO DOS FOI	RNECEDORI	ES		
	G	RUPO INFORMAI				
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)					7. Fone	
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade	Articuladora (q	uando houver)	10. E-mail/Fone	
П -	FORNECEDOR	ES PARTICIPA	ANTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2	. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICA	AÇÃO DA ENT	IDADE EXECU	JTORA DO I	PNAE/FNDE/M	EC	
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
IV ·	- RELAÇÃO DE	E FORNECEDO	ORES E PRO	DUTOS		
I. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aqui	sição* /Unidade	6.Valor Total
						Total
						Total
						Total
						Total
						Total
						Total
		lo projeto				
OBS: * Preço	publicado no Edital		_	chamada pública).		
	V - TOTAL	IZAÇÃO POR 1	PRODUTO			



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
		T-4-1 d	_		
Declare estan de coorde com es o	andiažas astabal	Total do projeto		es acima conferem com as condiçõ	as de formacimento
	r				
Local e Data:		Assinatura d	lo Representante do G	rupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as	s) Fornecedores (as) d	o Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		Agricultores (as	s) Fornecedores (as) d	o Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		Agricultores (as	s) Fornecedores (as) d	o Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		Agricultores (as	s) Fornecedores (as) d	o Grupo Informal	Assinatura





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCI	IOS DA AGRICULT	TURA FAMIL	IAR PARA ALI	MENTAÇÃO	ESCOLAR/PNAE - FOMENTO
IDENTIFICAÇÃO DA PRO	OPOSTA DE ATEND	DIMENTO AO I	EDITAL/CHAM	ADA PÚBLIC	CA Nº
I- II	DENTIFICAÇÃ(DO FORN	ECEDOR		
	FORNECEDOR	(A) INDIVIDU	JAL		
1. Nome do Proponente					2. CPF
3. Endereço			4. Município/U	F	5.CEP
C NO L DADEY		7 DDD/E			F '1/ 1.1
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8	.E-mail (quando houver)
9. Banco		10.N° da Agê	ncia	11 Nº da Co	nta Corrente
9. Banco		10.1V da Age.	пста	11.iv da Co.	ina Correine
	II- RELAÇÃO I	DOS BRODI	ITOS		
	II- KELAÇAO I	TOS FRODO	Preço de A	Aguisicão*	
Produto	Unidade	Quantidade	Tieço de i	iquisição	Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDAD	E EXECUTO	ORA DO PN.	AE/FNDE/N	MEC
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabe	lecidas neste projeto	e que as informa	ações acima cont	erem com as c	ondições de fornecimento
Deciaro estar de acordo com as condições estabe					-
Local e Data:	Assinatura do Fornec	cedor Individua	1		CPF:

ANEXO IV

CONTRATO N.º	/2018
--------------	-------

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FOMENTO.

		V 4 -	2001 45	_							, ı:			, ,		
sede	A CAL	XA E	SCOLAF	₹			NI	, p	esso	a jur	idica	de d	otienik ⊒IA⊃) pub	olico,	com
	iia i	itua		, re	epresen	 ıtada	_, iv neste	 e ato	_,) p	ela	ita Cai	xa	Esco	lar.	0	Sr
						, do	oravar	nte der	nomir	nado	CON	ITRA	TANT	E, e	por (outro
lado	(nome	do	grupo	formal	ou i	nforma	l/forne	ecedor	inc	dividu	ıal),	com	ı se	de	na	Rua
				, n.º	, em_				(m	iunicí	pio),	inscr	ita no	CNF	PJ so	b n.º
				, (pa												
				ções Lei												
				DE 2015 e contrat				•				aua r	Jublic	a n°		,
IESUIV	em cele	Diai U	present	e contrat	o meai	ante as	Claus	uias q	ue se	guei	11.					
CLÁU	SULA F	RIME	IRA - D	O OBJE	ГО:											
				atação a												
				AÇÃO E												
				desenvol												
				IAE F												
				numerado ESCOLA												
				e do pres												
				. а. о р. о о		, ,						C710. ¥ 0				
CLÁU	SULA S	SEGUN	NDA – D	AS OBF	RIGAÇĈ	SES:										
								_								
				compron												
				descrito		•			Ge	neros	s Alir	nenti	CIOS	da A	Agricu	iitura
гаппп	ar parte	megi	ante des	ste Instru	mento	(AINEA	O III).									
CLÁU	SULA T	ERCE	IRA – C	OS LIM	ITES:											
·			-	= = ====												

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital Nº 01 Chamada Pública de 2018, ou até de de 2018.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (
O pagamento será efetuado até o () dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e o Termo de Recebimento , devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.
CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

a. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, caso seja necessário reajusta-los, devido a variação econômica do mercado local, será realizado ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim a alteração nos valores do preço de aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, Anexo II e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FOMENTO

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIOCIDADE	PREÇ AQUIS	
"	TRODOTO	ONIDADE	QUANTIDADE	LINIOCIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
					IΨ	IΨ
				_	-	
		VALOR TO	TAL DO CONTRA	ATO		

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - DO INTERESSE PÚBLICO:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei n° 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE - DAS COMUNICAÇÕES:
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou atéde A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
,de de 2018.
UNIDADE EXECUTORA/CAIXA ESCOLAR.
CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)
TESTEMUNHAS:
1
2
OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO V



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FOMENTO

		,CNPJ_			.represent	ada por
(non	ne do representante lega recebeu em //do(s) nome(al),ou /ou (s) do(s)	durante o pe	eríodo de/	,p.reee / a	, CPF
forn	ecedor(es),		7			dos
oroc	utos abaixo relacionado	S:				
Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega
(*) /	Anexar notas fiscais ou r					
Alim R\$_ qual nos	Anexar notas fiscais ou r Nestes termos, os p entícios da Agricultu (Declaro ainda que idade aceitos por esta ir a dar a destinação fi cultura Familiar para Alir	rodutos entregues ra Familiar para o(s) produto(s) re- nstituição, pelo(s) q inal aos produtos	Alimentaçã cebido(s) est ual (is) conce recebidos, c	o Escolar e tá (ao) de aco demos a aceita conforme estab	totalizam (). ordo com os bilidade, com	padrões d prometendo
Alim R\$_ qual	Nestes termos, os pentícios da Agricultu (Declaro ainda que idade aceitos por esta ir a dar a destinação fi	rodutos entregues ra Familiar para o(s) produto(s) re- nstituição, pelo(s) q inal aos produtos	Alimentaçã cebido(s) est ual (is) conce recebidos, c aprovado pelo	o Escolar e tá (ao) de aco demos a aceita conforme estab	totalizam (). ordo com os bilidade, com pelecido na a	padrões d prometendo aquisição d

ANEXO VI

(MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № _____)

Eu,				re	presenta			
nte	da	da			Cooperativa/Associação			
			,	com	CNPJ			
nº	e DAP Jurídica nº				_declaro,			
para fins de partic	cipação no Programa Nacional de Alim	nentação Escolar -	- PNAE,	que os	gêneros			
alimentícios relacio	onados no projeto de venda são oriund	os de produção do	s coope	rados/as	sociados			
que possuem DAP	física e compõem esta cooperativa/ass	sociação.						
		-1-			-l- 0040			
		,ae			_de 2018.			
	Assinatura							

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI (MODELO FORNRCRDORES INDIVIDUAIS)

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORESINDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

	DECLA	RAÇÃO DE	PRODUÇÃO) PRÓPRIA (CHA	MADA	PÚB	LICA I	Nο	_).		
Eu,_											
	_,CPF	nº				е		DAP	físic	a	nº
				, declaro,	para	fins	de p	oarticipaçã	ão no	Progr	ama
		•		NAE, que os gêno rodução própria.	eros a	liment	ícios	relacionad	dos no	projet	o de
			-		,		de			_ de 2	018.
				Assinatura							

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)	(nome	do	Grupo		Formal)			
			,	CNPJ	nº			
	, DAF	jurídica nº			com			
sede				, neste	ato			
representado(a) po	r (nome do repres	•		•	•			
		, port	• •					
	PF nº							
responsabilizará pelo	o controle do limite ind	ividual de venda de	gêneros alimentíc	ios dos Agricı	ultores e			
Empreendedores de	Base Familiar Rural	que compõem o qu	adro social desta	Entidade, no	valor de			
R\$ 20.000,00 (vinte	e mil reais) por DAP	ANO CIVIL/ ENT	IDADE EXECUTO	RA referente	à sua			
produção, considera	ndo os dispositivos da	Lei nº 11.947/200	9 e da Resolução	CD/FNDE no	26/2013			
•	de 2015 que regem		•					
	normativos, no que co	•	iai ao 7 minonaga	o 2000.a.	0			
domaio documentos	nomativos, no que es	, abor.						
			_, de	(de 2018.			
(nome e assinatura do representante legal)								
(Horno o additiatal ad roprodortanto logal)								
	1-	animah a agam OND II						
	(0	arimbo com CNPJ)						

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.